



Número: **0807874-18.2019.8.20.5106**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró**

Última distribuição : **13/05/2019**

Valor da causa: **R\$ 11.812,50**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
FABIO FERNANDES ALVES (AUTOR)	LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
42899 004	13/05/2019 20:27	<u>FABIO FERNANDES ALVES</u>	Documento de Comprovação
42899 032	13/05/2019 20:27	<u>PROCESSO ADM</u>	Requerimento Administrativo
42917 898	20/05/2019 17:57	<u>Despacho</u>	Despacho
43258 962	24/05/2019 13:55	<u>Citação</u>	Citação

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - 30%

CONTRATANTE: **Fábio Fernandes Alves**, brasileiro, estado civil sócio, profissão motorista, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 009.249.954-67 portador(a) do RG n.º 001.609, residente e domiciliado(a) Rua Melo Franco, 1372, Santo Antônio, Mossoró/RN, Telefones:

CONTRATADO: Nome: **Leonardo Mike Silva Pereira**, brasileiro(a) estado civil: sócio, Profissão: Advogado, inscrito na OAB/RN sob o número 10.615, com endereço profissional à rua Desembargador Dionísio Filgueira n.º 919 bairro Centro, município: Mossoró - RN.

AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, COMO JUSTO E CONTRATADO O PRESENTE CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTESE PELAS CONDIÇÕES DESCRIPTAS NO PRESENTE.

I - DO OBJETO DO CONTRATO E DÁ RESPONSABILIDADE

Cláusula 1º. O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços advocatícios, para a propositura de AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT.

a) A RESPONSABILIDADE SOBRE A VERACIDADE DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS AO CONTRATADO PARA QUE ESTE REALIZE TODOS OS ATOS ATINENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, É INTEIRA E EXCLUSIVAMENTE DO(A) CONTRATANTE.

II - DAS ATIVIDADES

Cláusula 2º. As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento, são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam:

b) Praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes à causa, em todas as repartições públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares.

c) Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.

III - DAS DESPESAS

Cláusula 3º. As custas processuais e extrajudiciais que se fizerem necessárias ao ajuizamento da ação e ao recebimento do crédito, tais como custas do processo junto à Justiça Federal (1% - um por cento - do valor requerido) e/ou junto à Justiça Estadual (valor apurado conforme Tabela de Custas Judiciais); custas de reconhecimento de firma nos documentos necessários e autenticações quando estas se fizerem necessárias; custas de perícia contábil necessária ao cálculo do crédito; custas de oficial de justiça, etc.. serão suportadas exclusivamente pelo(a) CONTRATANTE.

IV - DOS HONORÁRIOS

Cláusula 5º. O(A) CONTRATANTE, em caso de êxito na ação, obriga-se a pagar, a título de prestação de serviço, o valor correspondente ao percentual de **30% (trinta por cento)** sobre efetivo proveito econômico proveniente da Ação.

Cláusula 6º. Havendo acordo entre o(a) CONTRATANTE e a parte CONTRÁRIA, não prejudicará o recebimento dos honorários contratados e da sucumbência, devendo ser contabilizado em face do efetivo proveito econômico ou êxito financeiro do CONTRATANTE, conforme exemplo supra.

Cláusula 7º. Os honorários de sucumbência pertencem ao **CONTRATADO**.

Cláusula 8º. As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês.

V - DA COBRANÇA

Cláusula 9º. As partes acordam que facultará ao **CONTRATADO**, o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito.

VI - DA RESCISÃO

Cláusula 10º. Agindo o(a) **CONTRATANTE** de forma dolosa ou culposa em face do **CONTRATADO**, restará facultado a este, rescindir o contrato, substabelecendo sem reserva de iguais e se exonerando de todas as obrigações.

Cláusula 11º. Fica estabelecido que em caso de **REVOGAÇÃO** infundada do instrumento procuratório, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o mesmo percentual estipulado na cláusula 5º do presente contrato.

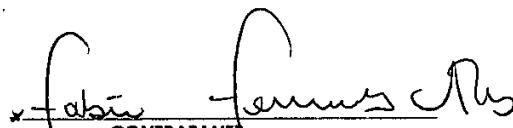
Cláusula 12º. Em caso de **DESISTÊNCIA** da ação, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o percentual de 20% (dez por cento) do valor da ação.

Parágrafo Primeiro. O(A) **CONTRATANTE** deverá ainda, em caso de **DESISTÊNCIA**, ressarcir todas as despesas que o **CONTRATADO** obteve tais como; custas processuais e despesas com análise financeira.

VII - DO FORO

Cláusula 13º. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Mossoró/RN;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.


Mossoró/RN, ____ de ____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG:

CPF:

2) _____

RG:

CPF:

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu Fábio Fernando Alves brasileiro(a),
estado civil: solteiro Profissão: motorista portador(a) do RG
2.055.609, órgão expedidor SSP/RM e do CPF 009.249.954-67, residente
no(a) Rua Mato Franco nº 1372
bairro: Santos Antônio município: Mossoró / RN
declaro que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o
pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família,
por isso requeiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 5º, LXXIV, da
Constituição da República e da Lei nº 1.060/50.

Mossoró/RN, 08 de Abril de 2019

Local e Data

Fábio Alves / Alves / Alves
Assinatura do Outorgante

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

Nome: Fábio Fernandes Alves brasileiro(a),
estado civil: sóltimo Profissão: motorista portador(a) do RG
2.011.609 órgão expedidor SSP/RN e do CPF: 009.249.991-67 residente
no(a) Rua Melo F. naneo nº 1372
bairro: Santo Antônio município: Mossoró / RN

OUTORGADO:

Nome: Leonardo Mike Silva Pereira brasileiro(a)
estado civil: sóltimo Profissão: advogado inscrito na OAB/RN sob o
número 50.615 com endereço profissional à rua
Desembargador Dionísio Filgueira nº 419
bairro Centro município: Mossoró / RN

PODERES: pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante nômela e constitui seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de agir judicialmente e administrativamente, promovendo qualquer medidas judiciais e administrativas necessárias a garantia dos direitos e interesses do(a) outorgante; propondo as ações que julgar convenientes, defende-lo(a) nas que porventura por ele lhe sejam propostas, para o que lhe confere os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula "ad judicia et extra" para o fórum em geral, podendo ainda seu dito advogado transigir, confessar, desistir, fazer acordos, endossar cheques, retirar alvarás e oferecer todos os recursos em direito admitidos, em qualquer instância ou foro, receber e dar quitação, firmar compromisso, bem como substabelecer com ou sem reserva e ainda, requerer os benefícios da assistência judiciária gratuita nos termos da Lei 1.060/50 e 7.115/93. Deixando estipulado neste documento, contrato de risco com o Outorgante que, em caso de êxito, serão pagos a título de honorários advocatícios 30 % (trinta por cento) do valor recuperado. Em caso de pagamento de custas pelo Outorgado os valores serão descontados do êxito e reembolsados pelo Outorgante.

Obs.: É de responsabilidade do outorgante a veracidade das informações e documentos apresentados e disponibilizados ao outorgado.

Mossoró/RN, 08 de Abril de 2019

Local e Data

Fábio Fernandes Mr
Assinatura do Outorgante

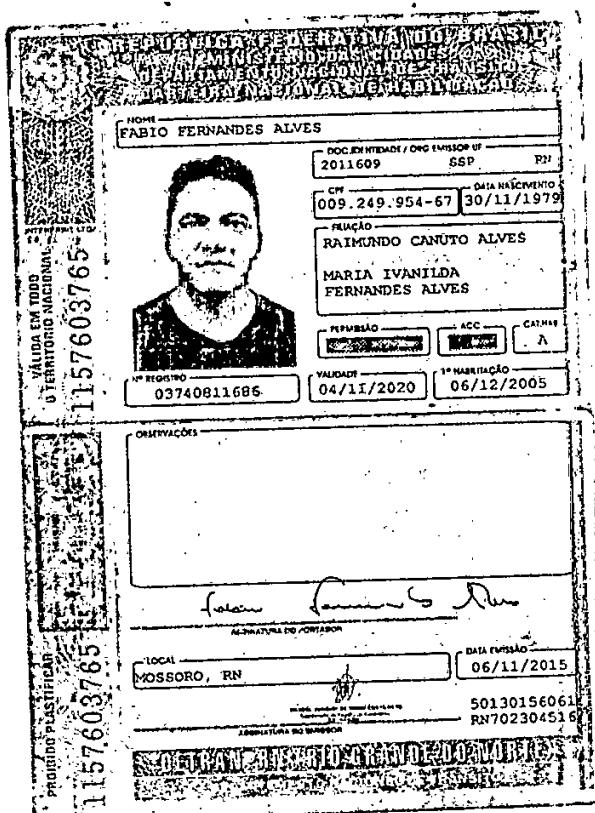
TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS

eu Fábio Fernandes Alves, brasileiro(a),
estado Civil, sóltimo profissão: materista, portador(a) do RG
2.011.609, órgão expedidor SSP/RN e do CPF 002.249.954-67, residente
nº 372
nº Rua Melo Franco, bairro: Santo Antônio, município: Mossoró / RN
CPF: _____, telefone: _____

declaro, sob as penas da lei, que todos os documentos fornecidos ao advogado por mim
constituído para me representar na Ação de Cobrança do Seguro DPVAT, tais como, documentos
pessoais, declarações, Boletim de Ocorrência, documentos médicos, etc., são verdadeiros, e
me comprometo a responder por todos e quaisquer fatos atinentes aos mesmos na forma da
Lei.

Mossoró /RN 08 de Abrial de 2019.

Fábio Fernandes Alves
Assinatura



NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA 2a VIA

COMPANHIA ENERGÉTICA
DO RIO GRANDE DO NORTE
RUA MERMOS, 150, BÁLDO,
NATAL, RIO GRANDE DO NORTE
CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81
INSCRIÇÃO ESTADUAL 20055199-0



www.cosern.com.br

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

Ligações Gráfitas:

-TELEATENDIMENTO COSERN: 116

-Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142

-Ouvíndia 0800 084 0404

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte

ARSEP: 0800 727 0167 -Ligação Gráfita de telefones fixos

Agência Nacional de Energia Elétrica -ANEEL 167

Ligação Gráfita de telefones fixos e móveis

DADOS DO CLIENTE

VANDERLAN MOURA DOS SANTOS
CPF: 722.651.164-91

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA MELO FRANCO 1372
SANTO ANTONIO/AREA URBANA
59611-090 MOSSORÓ RN

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010),
tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à
disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no
site www.cosern.com.br

DATA DE VENCIMENTO

26/11/2018

TOTAL A PAGAR (R\$)

135,09

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL

Monofásico

RESERVADO AO FISCO

F7DF.68BE.0106.9A12.76FD.16D5.D5FD.793C

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)	176,00	0,62080051	109,26
Acréscimo Bandeira AMARELA			1,34
Acréscimo Bandeira VERMELHA			4,60
Contrib. Ilum. Pública Municipal			10,70
Multa por atraso-NF 012534357 - 18/09/18			3,14
Juros por atraso-NF 012534357 - 18/09/18			2,14
Atualização IGPM-NF 012534357 - 18/09/18			1,91
Doação APAE - 3206-2566			2,00
TOTAL DA FATURA			135,09

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

ICMS	PIS		COFINS					
BASE DE CALCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CALCULO	%	VALOR DO IMPPOSTO	BASE DE CALCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
115,20	18,00	20,73	115,20	0,81	0,93	115,20	3,74	4,30

EM ATÉ 15 DIAS, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO CORTE.

Vencido	Dt. Resv	Valor
25/10/18	19/11/18	127,87

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme critérios definidos no Art. 99 REN 414/ANEEL. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

Tarifas Aplicadas	HISTÓRICO DO CONSUMO	
		kWh
Consumo Ativo(kWh)	0,62080051	
NOV	18	176
OUT	18	159
SET	18	223
AGO	18	215
JUL	18	205
JUN	18	162
MAI	18	192
ABR	18	176
MAR	18	200
FEV	18	203
ENCARGOS S. TOTais	7,88	6,67
Tributos	25,96	22,53
Péndas de Energia	7,34	6,37
TOTAL	115,20	100
		196

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

R\$	%
41,16	35,73
6,76	5,00
27,30	23,70
7,88	6,67
25,96	22,53
7,34	6,37
TOTAL	115,20

DURADA E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

DESCRÍPCAO	CONJUNTO	VALOR APURADO	META MENSAL	META TRIM.	META ANUAL
set/2018					
DIC-No. de horas sem Energia	BARROCAS	0,00	4,85	9,91	19,82
FIC-No. de vezes sem Energia		0,00	3,23	6,47	12,95
DMIC-Duração máxima de Interrupção contínua		0,00	2,77	0,00	0,00
DICR-Duração de Interrupção em dia crítico			Límite DICR: 12,22		
EUSD-Valor do Encargo de Uso = R\$ 41,74					
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICR a qualquer tempo.					

DATA PREVISTA PARA A PRÓXIMA LEITURA: 18/12/2018

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Pague no ponto mais perto de você! farmacia do povo nordestino: rua pero velho, 1215, centro / supermercado São Luiz: r. nito pecanha, 517, bairro Jardim. Lista completa em www.cosern.com.br.

O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie.

No dia da leitura a bandeira em vigor é a Amarela. Mais informações em www.aneel.gov.br.

O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.

Pagto. em atraso gera multa 2% (Res414/ANEEL). Juros 1% a.m.(Lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.

O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.

O consumidor pode cancelar a cobrança de serviços de terceiros na fatura a qualquer tempo - Art 7º REN 581/13.

NÍVEIS DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL(V)	LIMITE DE VARIACAO(V)	
	MÍNIMO	MÁXIMO
220	202	231

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

DESTAQUE AQUI

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR(R\$)	VENCIMENTO	TALÃO DE PAGAMENTO
000491114010	11/2018	135,09	26/11/2018	Evite dobrar, perfurar ou rasurar. Este carimbo será usado em leitora ótica.

8380000000017 350900384005 491114010209 010677292730

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PÓLICIA CIVIL
2º DISTRITO POLICIAL DE MOSSORÓ - MOSSORÓ - RN



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 010756/2018

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 09/11/2018 08:06 Data/Hora Fim: 09/11/2018 08:44
Delegado de Polícia: André Gustavo Videres de Albuquerque

DADOS DA OCORRÊNCIA

Afeto: 2º Distrito Policial de Mossoró

Data/Hora do Fato: 13/10/2018 06:50

Local do Fato

Município: Mossoró (RN)

Logradouro: cruzamento das ruas Merlo Franco com Rodrigues Alves

Bairro: Santo Antônio

Ponto de Referência: proximo vuco vuco

Tipo do Local: Via Pública

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
1223: Lesão corporal culposa na direção de veículo automotor (Art. 303 Caput da Lei dos crimes de trânsito - CTB)	Veículo

EN VOLVIDO(S)

Nome Civil: FÁBIO FERNANDES ALVES (VÍTIMA , COMUNICANTE)

Nacionalidade: Brasileira Naturalidade: CE - Fortaleza Sexo: Masculino Nasc: 30/11/1979

Profissão: Motorista

Estado Civil: Solteiro(a)

Nome da Mãe: Maria Ivanilda Fernandes Alves

Nome do Pai: Raimundo Canuto Alves

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 009.249.954-67

Endereço

Município: Mossoró - RN

Logradouro: rua melo franco

Nº: 1372

Complemento: proximo a galego dos botos

Bairro: santo antonio

Telefone: (84) 98621-3042 (Celular)

Nome Civil: DESCONHECIDO 1 (SUPÓSTO AUTOR/INFRATOR)
--

Nacionalidade: Brasileira Sexo: Masculino

Em Serviço: Não

Endereço

Município: Mossoró - RN

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Grupo: Veículo	Subgrupo: Automóvel/Utilitário/Camioneta/Caminhon
Veículo Adulterado? Não	Quantidade: 1 Unidade
Situação: Meio Empregado	

Nome Envolvido	Envolvimentos
Desconhecido 1	Possuidor

Delegado de Polícia Civil André Gustavo Videres de Albuquerque

Página 1 de 2

Impresso por: Cld Ney Fernandes Cells

Data de Impressão: 09/11/2018 08:44

Protocolo nº: Não disponível

PPe - Sistema de Procedimentos de Polícia



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 010756/2018

Grupo Veículo
Subgrupo Motocicleta/Motoneta
Placa NNP3619 Número do Chassi *****39863
Ano/Modelo Fabricação 2009/2009 Cor Vermelha
UF Veículo Rio Grande do Norte Município Veículo Mossoró
Marca/Modelo HONDA/CG 150 TITAN KS Modelo HONDA/CG 150 TITAN KS
Veículo Adulterado? Não Quantidade 1 Unidade
Situação Envolvido

Nome Envolvido	Envolvimentos
Fabio Fernandes Alves	Possuidor

RELATO/HISTÓRICO

O comunicante informa que deseja o BO para fins exclusivos de seguro obrigatório - DPVAT e declara que na data, hora e local acima, pilotava a motocicleta já descrita (renavam 00180146238 - licenciado em nome de Flávio Fernandes Alves, CPF 010.232.424-78), no sentido Bairro Santo Antônio/Centro, quando no cruzamento, sofreu uma colisão com um carro que cruzava a via, que a vítima foi socorrida pelo SAMU para o HRTM para atendimento médico, conforme boletim de atendimento médico 28228/18.

ASSINATURAS

Fábio Fernandes Alves
(Vítima / Comunicante)

"Declaro para os efeitos dos fins de direito que sou (a) único(a) responsável pelas informações consta assentadas e que posso responder civil e criminalmente pela presente declaração que faz origem, conforme artigos 229-Denúncia Caluniosa e 342-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."



SESAP/RN - HOSPITAL REG. TARCISO DE VASCONCELOS
BOLETIM DE ATENDIMENTO N° 28228 /2018
Admissão: 13/10/2018 07:12:30 OK

~~CIRURGIA GERAL VERDE~~

Paciente: 24391 - FÁBIO FERNANDES ALVES (38 a 10 m 13 d)

Nascimento: 30/11/1979 Natural: MOSSORÓ, BRASIL Sexo: M Cor: PARDA
CPF: 00924995467 Prof:
CNS: Pai: RAIMUNDO CANUTO ALVES
Mãe: MARIA IVANILDA FERNANDES ALVES
Logradouro: MELO FRANCO, 1 Bairro: SANTO ANTONIO Cidade: MOSSORÓ
CEP: 59611090 Compl:
Telefone: 84.33153390 84 33153390

Motivo (alegado pelo paciente): COLISAO - MOTOQUEIRO

Tipo: REGULADO

*Empresa:

Origem: SAMU RN

OBS: SAMU MOSSORÓ					Classificação: 13/10/2018 07:07:11 PESO:				
HORA	P.A.	HGT	SatO2	FIO2	F.R.	F.C.	TEMP.	Glasgow	RTS
	150 100								

HISTÓRIA - EXAME FÍSICO

Queixas: VÍTIMA DE COLISÃO MOTO X CARRO (SIC) COM ESCORIAÇÕES E EDEMA EM CLAVÍCULA ESQUERDO
COM LIMITAÇÃO DE MOVIMENTO NO MEMBRO AFETADO.

Hora: _____

18/10/2018 18/10/2018 18/10/2018

Círculo:

Nega visão e descarga

HD - Confusa ND Difuso
e PE
- Susto RAMOS ATYP
- DQ Difuso PC
- Palpita DQ C/PEV/PC

*Dr. Raimundo Canuto Alves
Clínico Geral do Outro P.
CRM 834*

Diagn. Inicial:

PRESCRIÇÃO:	VIA	HORÁRIO	ASSINT.
<u>Q Diclofenac 75 mg</u>		<u>13:30</u>	

HOSPITAL REGIONAL TARCISO DE VASCONCELOS
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ 11/10/2018 514

SAME/ARQUIVO

Diego Alves de Lima
CRM-PB 7206
CRM-PB 25266
TBOT 1865

12/10/2018
CEBID
12/10/2018
DPOZ
12/10/2018

*Saída: Decisão médica; Outro Serviço; Evasão; Óbito Interna: CID _____
Proc. _____

Data: 13 / 10 / 18. Hr: 07:12:30 Ass. Médico: _____

*Gerado via SX por ANTONIO CAVALCANTE NEGREIROS. Impresso em 13 de Outubro de 2018.

* ORTOPEDIA PACIENTE COM MÚLTIPLOS ESCORREGES
DEZ EM DIFERENTES ÁREAS DE PC DIFERENTES

HIP → FESTAUM DO 5º MÉT

01 - TJAIS

ABRAS

ONIC

ONIC

Diego Ariel de Lima,
CRM-RN 706
CRM-PE 25596
TEOT 1548*

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ 19/10/2018

SAME/ARQUIVO



SAMU
MOSSORÓ
192

Prefeitura Municipal de Mossoró
Secretaria Municipal da Saúde
SAMU MOSSORÓ 192

DECLARAÇÃO DE OCORRÊNCIA REGISTRO N° 650

Mossoró 19 de Outubro de 2018

Em resposta a solicitação do (a) Sr(a): KALINEIDE VAGNER DE MEDEIROS BEZERRA,
36 anos, RG 001.943.337 passo a informar o que consta em nosso registro.

Identificação da ocorrência: 05

Nome do Paciente: FABIO FERNANDES ALVES, 38 anos.

Data: 13/10/2018

Local da ocorrência: Rua: Melo Franco x Rodrigues Alves.

Viatura: BRAVO – Unidade de Suporte Básico de Vida - 01

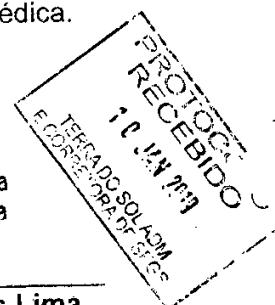
Hora do Chamado: 06h 51min.

Natureza da Ocorrência: Colisão de moto x carro

Procedimento no Local: Paciente socorrido de acordo com os protocolos SAMU,
encaminhado para o Hospital Regional Tarcísio Maia, conforme regulação médica.


Silvana do Monte Santiago
Matrícula 58682-1
Agente administrativo SAMU/Mossoró

Dixon Fradik Medeiros Lima
Matrícula 405418-3
Diretor do SAMU/ Mossoró



SAMU - Mossoró
Rua: Seis de Janeiro, 509 – Santa Antônio – CEP: 59611-070 – Mossoró - RN
Tel / FAX: (0xx-84)3315-4915
e-mail: samumossoro@hotmail.com

DR WILLIAM CARVALHO FERREIRA

CRM 1150-MTB149 RJ

ORTOPEDIA-TRAUMATOLOGIA-DOENÇAS REUMATICAS

MEDICINA DO TRABALHO

LAUDO MÉDICO
ORTOPÉDICO

O paciente FÁBIO FERNANDES ALVES, 38 ANOS de idade, ajudante de motociclista (carregador de caminhão) si HISTÓRIA de acidente de trânsito MOTO com carro, no dia 13.10.2018 e levado pela SAMU ao HOSPITAL REGIE NAL TARCISO MATTA em Mossoró RN, BOLETO de Atendimento nº 28.228/2018

DIAG N°. FÍC: a) Fratura do 3º, 4º e 5º Metacarpiano, com edema, ainda persistente, além dos 20 dias

b) Fratura diafisária media da clavícula esquerda, com persistência de deformação do colo ósseo, dor todo o membro superior homólogo. Procedimentos: Ambos tratados conservadoramente com imobilização.

Seguimentos: As dores já referidas e perda da capacidade funcional laboral: MSE e MFD estimados em 30%

Em 05 de Fevereiro de 2019

Will

Policlínica Médica

Rua João Pessoa, 68 - Centro

Fone (84) 3321-6121

Horário 2ª, 4ª e 6ª a partir das 10h da manhã

Dr. William Carvalho Ferreira

Ortopedia-Doenças Reumáticas

Medicina do Trabalho

CRM 1160/RN - MECRÉTIB 2ª, 4ª e 6ª a partir das 7h as 9h30min

Clinica Oitava Rosado

Rua Juvenal Lamartine, 119 Centro

Fone (84) 3317-3636

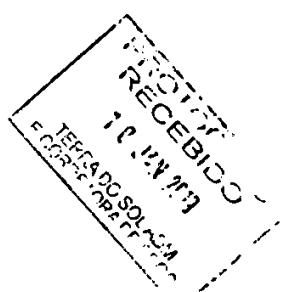
3ª e 5ª Todas as manhã

CD, 10 T92 por 5 92.3

T92 81 542.0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT																																																								
RN N° 013972416627 BILHETE DE SEGURO DPVAT																																																								
<p>ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA</p> <p>www.seguradoralider.com.br</p> <p>SAC DPVAT 0800 022 1204</p>																																																								
<table border="1"> <tr> <td colspan="2">EXERCÍCIO</td> <td colspan="2">DATA EMISSÃO</td> </tr> <tr> <td colspan="2">2018</td> <td colspan="2">13/07/2018</td> </tr> <tr> <td>VIA</td> <td>CPF / CNPJ</td> <td colspan="2">PLACA</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>010.232.424-78</td> <td colspan="2">HNP/1619</td> </tr> <tr> <td>RENAVAM</td> <td colspan="3">MARCA / MODELO</td> </tr> <tr> <td>00180146238</td> <td colspan="3">HONDA/CG 150 TITAN XE</td> </tr> <tr> <td>ANO FAB.</td> <td colspan="3">Nº CHASSI</td> </tr> <tr> <td>2009</td> <td colspan="3">921FC15109B039863</td> </tr> <tr> <td colspan="4">PRÊMIO TARIFÁRIO</td> </tr> <tr> <td>ENI (R\$)</td> <td>DETRAN (R\$)</td> <td colspan="2">CUSTO DO SEGURO (R\$)</td> </tr> <tr> <td colspan="2">CUSTO DO BILHETE (R\$)</td> <td>IOF (R\$)</td> <td colspan="2">TOTAL A SEUFGO P/SEGURADO (R\$)</td> </tr> <tr> <td colspan="2">PAGAMENTO</td> <td colspan="2"> <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO </td> <td>DATAS DE OUTAÇAO</td> </tr> <tr> <td colspan="5"> SEGURADORA LÍDER - DPVAT CNPJ 09.248.868/0001-04 </td> </tr> </table>		EXERCÍCIO		DATA EMISSÃO		2018		13/07/2018		VIA	CPF / CNPJ	PLACA		1	010.232.424-78	HNP/1619		RENAVAM	MARCA / MODELO			00180146238	HONDA/CG 150 TITAN XE			ANO FAB.	Nº CHASSI			2009	921FC15109B039863			PRÊMIO TARIFÁRIO				ENI (R\$)	DETRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)		CUSTO DO BILHETE (R\$)		IOF (R\$)	TOTAL A SEUFGO P/SEGURADO (R\$)		PAGAMENTO		<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO		DATAS DE OUTAÇAO	SEGURADORA LÍDER - DPVAT CNPJ 09.248.868/0001-04				
EXERCÍCIO		DATA EMISSÃO																																																						
2018		13/07/2018																																																						
VIA	CPF / CNPJ	PLACA																																																						
1	010.232.424-78	HNP/1619																																																						
RENAVAM	MARCA / MODELO																																																							
00180146238	HONDA/CG 150 TITAN XE																																																							
ANO FAB.	Nº CHASSI																																																							
2009	921FC15109B039863																																																							
PRÊMIO TARIFÁRIO																																																								
ENI (R\$)	DETRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)																																																						
CUSTO DO BILHETE (R\$)		IOF (R\$)	TOTAL A SEUFGO P/SEGURADO (R\$)																																																					
PAGAMENTO		<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO		DATAS DE OUTAÇAO																																																				
SEGURADORA LÍDER - DPVAT CNPJ 09.248.868/0001-04																																																								



DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO

ED Flávio Fernandes Alves
RG 207.1188 DATA DA EXPEDIÇÃO 30/01/2015
ÓRGÃO SSP RN PORTADOR DO CPF 010.232.424-78 COM
DOMÍCILIO NA CIDADE DE Mossoró NO ESTADO DE RN
ONDE RESIDE NA (RUA, AVENIDA, RUA, RUA, ETC.) Rua Mala Branca
Santo Antônio N° 1372

DECLARO SOB AS APENAS DA LEI, QUE O VEÍCULO ABALOADO ACIMA MENCIONADO É (ERA) DE MINHA PROPRIEDADE NA DATA DO ACIDENTE OCORRIDO COM A VITIMA Fábio Fernandes Alves, CUJO O CONDUTOR ERA Flávio Fernandes Alves

VEÍCULO Moto

MÓDULO Honda CG 150 Titan KS

ANO 2009

PLACA NNP 3619

CHASSI 9C2KC15109R039863

DATA DO ACIDENTE 13/10/18

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSINATURA DO CONDUTOR (caso seja um testemunha que não a vítima reclame do sinistro)

Edimar Vieira de Almeida
Tabelião
Edilmar de Moura Vieira
Erika de Moura Vieira
Jailson Almeida
Substituto
Reconhecido por autenticidade e firme de
FÁBIO FERNANDES ALVES

Doc. n.º Em testemunho de voto, Maceió-RN, 06/11/2018 09:57:29
[2018-017086] EMC / R\$ 2,63 FCP / CNP: R\$ 0,28 FDI / R\$ 0,00 IBB: R\$ 0,00

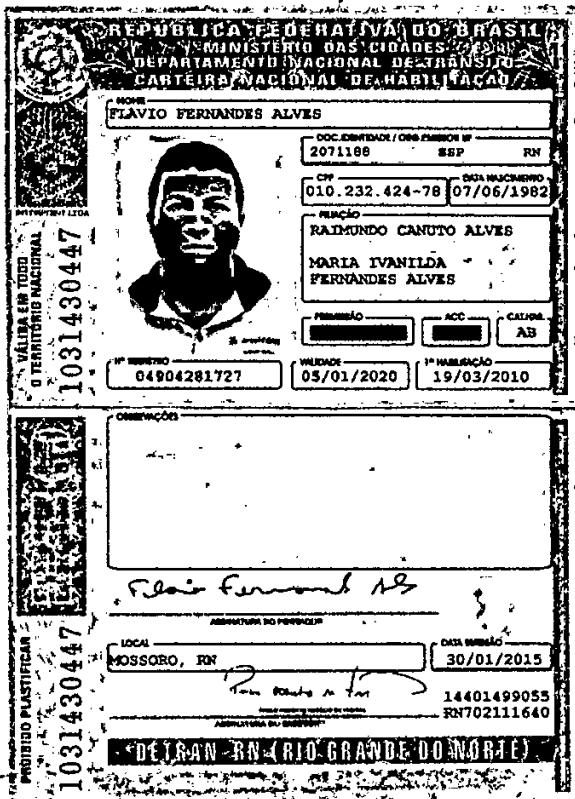
ERIKA DE MOURA VIEIRA - TABELIA, SUBSTITUTA
Válido somente com assinatura de autenticidade.

TESTEMUNHA RECEBIDO
14/10/2018
TESTEMUNHA RECEBIDA
14/10/2018

Edimar Vieira de Almeida
Tabelião
Edilmar de Moura Vieira
Erika de Moura Vieira
Jailson Almeida
Substituto
Reconhecido por autenticidade e firme de
FLÁVIO FERNANDES ALVES

Doc. n.º Em testemunho de voto, Maceió-RN, 14/10/2018 17:03:32
[2018-017086] EMC / R\$ 2,63 FCP / CNP: R\$ 0,28 FDI / R\$ 0,00 IBB: R\$ 0,00

EDILMAR VIEIRA DE ALMEIDA - TABELIAO
Válido somente com assinatura de autenticidade.





()



Buscar no site



A COMPANHIA **SEGURO DPVAT** PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-Atendimento) CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS SALA DE IMPRENSA TRABALHE CONOSCO CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3190099409 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA FABIO FERNANDES ALVES

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO TERRA DO SOL ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUIMENTO

BENEFICIÁRIO FABIO FERNANDES ALVES

CPF/CNPJ: 00924995467

Posição em 08-04-2019 17:26:52

Seu pedido de indenização foi concluído com a liberação do pagamento. O valor abaixo será creditado na conta que você indicou.

Data do Pagamento Valor da Indenização Juros e Correção Valor Total

26/02/2019 R\$ 1.687,50 R\$ 0,00 R\$ 1.687,50

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
09/03/2019	Pagamento de Indenização, com memória de cálculo de invalidez	Download
13/02/2019	Interrupção de Prazo	Download
07/02/2019	Aviso de Sinistro	Download

Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT[\(https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?l=pt&ls=1&mt=8\)](https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?l=pt&ls=1&mt=8)[\(https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital\)](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital)**ACESSIBILIDADE**[\(/Pages/Acessibilidade.aspx\)](/Pages/Acessibilidade.aspx)[\(/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx\)](/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx)

A

A

A

◐

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO[Documentos Despesas Médicas \(/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx\)](/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx)[Documentos Invalidez Permanente \(/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx\)](/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx)[Documentos Morte \(/Pages/Documentacao-Morte.aspx\)](/Pages/Documentacao-Morte.aspx)[Dicas Indispensáveis \(/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx\)](/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)**PAGUE SEGURO**[Como Pagar \(/Pages/Saiba-como-pagar.aspx\)](/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)[Consulta a Pagamentos Efetuados \(/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx\)](/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx)**ACOMPANHE O PROCESSO**[Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. \(/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx\)](/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)[\(https://www.seguradoralider.com.br\)](https://www.seguradoralider.com.br)**Serviços**

- › [Acompanhe seu Processo \(/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx\)](/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)
- › [Consulta a Pagamentos \(/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx\)](/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx)
- › [Saiba Como Pagar \(/Pages/Saiba-como-pagar.aspx\)](/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)
- › [Pontos de Atendimento \(/Pontos-de-Atendimento\)](/Pages/Pontos-de-Atendimento.aspx)
- › [Como Pedir Indenização \(/Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao\)](/Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao)

Dúvidas e Respostas

- › [A Seguradora Líder-DPVAT \(/Pages/Quem-Somos.aspx\)](/Pages/Quem-Somos.aspx)
- › [Sobre o Seguro DPVAT \(/Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx\)](/Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx)
- › [Informações Gerais \(/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx\)](/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx)
- › [Dicas Indispensáveis \(/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx\)](/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)
- › [Dicionário do Seguro DPVAT \(/Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT\)](/Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT)
- › [Perguntas Frequentes \(/Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes\)](/Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes)

Atendimento

- › [Chat - Atendimento On-line \(/Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line\)](/Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line)
- › [Dúvidas, Reclamações e Sugestões \(/Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes\)](/Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes)
- › [Telefones de Contato \(/Contato/telefones-de-contato\)](/Contato/telefones-de-contato)
- › [Ouvidoria \(/Contato/Ouvidoria\)](/Contato/Ouvidoria)
- › [Canal de Denúncias \(/Contato/canal-de-Denuncias\)](/Contato/canal-de-Denuncias)

08/04/2019

Seguradora Líder-DPVAT Acompanhe o Processo

- › [Mapa do Site \(/Mapa-do-Site\)](#)
- › [Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT \(/Seguro-DPVAT/Download\)](#)

[Termos de uso e política de privacidade \(/Pages/Termos-de-Uso.aspx\)](#)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO Nº 0807874-18.2019.8.20.5106

DESPACHO

Vistos etc.

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supraexpostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 14 de maio de 2019

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO Nº 0807874-18.2019.8.20.5106

DESPACHO

Vistos etc.

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supraexpostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 14 de maio de 2019

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito